

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep Humberto Bosaipo

SECRETO LEGISLATIVO Nº 2871 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Novo Mundo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras, localizada no Município de Novo Mundo, denominada Fazenda "Guaraná do Norte", que vem sendo beneficiada por Elízete Tereza Segatto Bosaipo, com ocupação superior a 03 (três) anos, conforme processo nº 0.014.214-0 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Art. 2º A consulta plebiscitária será realizada no perímetro compreendido entre as seguintes linhas: "Início na barra do Rio Cristallino com o Rio Taíes Pires ou São Manoel; segue pelo Rio Cristallino acima, até a barra do Córrego Etetal, segue por este acima, até atingir a linha interestadual Mato Grosso/Pernambuco, segue pela referida linha no sentido Oeste-Leste, até atingir o Rio São João, daí segue por este rio abaixo, até sua barra no Rio Peixoto de Azevedo, segue por este rio abaixo, até sua barra no Rio Taíes Pires ou São Manoel; segue por este rio abaixo, até a barra do Rio Cristallino, ponto de partida".

Art. 3º Esta resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 235/94.

Autoriza a regularização de área de terras, no Município de Juscineira, e ALTINO MATOS DA SILVA, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras, localizada no Município de Juscineira, com 299.602 ha, denominada "Fazenda Lindalva", que vem sendo beneficiada por Altino Matos da Silva, com ocupação superior a 30 (trinta) anos, conforme processo nº 11.169-4 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Parágrafo Único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
 ao Norte com a margem esquerda do Córrego Corquinhos;
 ao Sul com a margem direita do Córrego São Francisco e Altino Matos da Silva e Antonio Ribeiro Vilas;
 a Leste com terras de Joaquim Oliveira da Silva e Pedro A. Neto e Silva;
 a Oeste com terras de Antonio Ribeiro Vilas e margem esquerda do Córrego Corquinhos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 236/94

Autoriza a regularização de área de terras, no Município de CLÁUDIA a ADRIANA TRASPADINI CERQUEIRA, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras, localizada no Município de Cláudia com 658.6916 ha, denominada Fazenda "Traspadini", que vem sendo beneficiada por Adriana Traspadini Cerqueira, com ocupação superior a 03 (três) anos, conforme processo nº 0.014.271-4 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Parágrafo Único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
 ao Norte com a margem direita do córrego sem denominação;
 ao Sul com terras de José Francisco de Freitas;
 a Leste com a margem direita do córrego sem denominação;
 a Oeste com terras de Silvana de Silva Souza e Vanildo Miguel dos Anjos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 237/94

Autoriza a regularização de área de terras, no Município de CLÁUDIA a ELIZETE TEREZA SEGATTO BOESING, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras, localizada no Município de Cláudia, com 562.0397 ha, denominada Fazenda "Boeing" que vem sendo beneficiada por Elízete Tereza Segatto Bosaipo, com ocupação superior a 03 (três) anos, conforme processo nº 0.014.214-0 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Parágrafo Único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

ao Norte com a margem direita do Córrego Quati;
 ao Sul com a margem esquerda do Rio Arreia;
 a Leste com a margem esquerda do Rio Arreia;
 a Oeste com terras de Cleora Gomes da Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 238/94

Autoriza a regularização de área de terras, no Município de MARCELÂNIA a ELIZETE TEREZA SEGATTO BOESING, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras localizada no Município de Marcelândia, com 424.7330 ha, denominada Fazenda "Boeing" que vem sendo beneficiada por Elízete Tereza Segatto Bosaipo, com ocupação superior a 03 (três) anos, conforme processo nº 0.014.218-0 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Parágrafo Único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

ao Norte com terras de Valdemir Batista dos Santos;
 ao Sul com a margem direita do Rio Arreia e margem esquerda do Córrego Quati;
 a Leste com a margem esquerda do Rio Arreia;
 a Oeste com terras de Hiroshina Kodaste.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 239/94

Autoriza a regularização de área de terras, no Município de MARCELÂNIA a LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, com 224.7754 ha, denominada Fazenda "Noes Sembrado de Luz", que vem sendo beneficiada por Luiz Cláudio de Oliveira Nascimento, com ocupação superior a 03 (três) anos, conforme processo nº 0.014.223-9 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Parágrafo Único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

ao Norte com terras de Gláucia Maika;
 ao Sul com terras de Luiz Cláudio de Oliveira Nascimento;
 a Leste com terras de Vanildo Miguel dos Anjos;
 a Oeste com a margem esquerda do córrego sem denominação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 240/94

Autoriza a regularização de área de terras, no Município de MARCELÂNIA a VANILSO MIGUEL DOS ANJOS, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras, localizada no Município de Marcelândia, com 644.1169 ha denominada Fazenda "Tican" que vem sendo beneficiada por Vanildo Miguel dos Anjos, com ocupação superior a 03 (três) anos, conforme processo nº 0.014.235-2 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Parágrafo Único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

ao Norte com terras de Gláucia Maika;
 ao Sul com a margem esquerda do córrego sem denominação;
 a Leste com terras de Ervino Kovalevski;
 a Oeste com terras de Luiz Cláudio de Oliveira Nascimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 241/94.

Autoriza a regularização de área de terras, no Município de CLÁUDIA, a VANILSO MIGUEL DOS ANJOS, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com os artigos 46, inciso III, alínea "a" e 47 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a regularização da ocupação da área de terras, localizada no Município de Cláudia com 855.8815 ha, denominada "Fazenda Tican", que vem sendo beneficiada por Vanildo Miguel dos Anjos, com ocupação superior a 03 (três) anos, conforme processo nº 0.014.216-6 da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários-INTERMAT.

Parágrafo Único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

ao Norte com a margem direita do córrego sem denominação;
 ao Sul com terras de Silvana de Silva Souza;
 a Leste com terras de Adriana Traspadini Cerqueira;
 a Oeste com terras de Luiz Cláudio de Oliveira Nascimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"

RESOLUÇÃO Nº 242/94

Concede licença aos Deputados HUMBERTO BOSAIPO, PAULO MOURA e BENEDITO PINTO, para se ausentarem do País.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o artigo 129 do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Autorizar os Deputados HUMBERTO BOSAIPO, PAULO MOURA e BENEDITO PINTO a ausentarem do País, no período compreendido entre dezembro/94 a janeiro/95.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assimilada Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 1994

Dep HUMBERTO BOSAIPO *Humberto Bosaipo* PRESIDENTE
 Dep PAULO MOURA *Paulo Moura* 1º SECRETÁRIO
 Dep ANTONIO SARDINHA *Antonio Sardinha* 2º SECRETÁRIO
 "ad hoc"